



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, NA
MODALIDADE FROTA, DO TOTAL DE 07 (SETE) VEÍCULOS –
CREA-AP**

MARÇO/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Protocolo nº 1736644/2017

Licitação nº: 715318

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – Crea -AP e este Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 021/2018 de 09 de fevereiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2018, tipo menor preço por item/lote**, nos termos e condições estabelecidas nesse Edital e seus Anexos. Será utilizado o Sistema Eletrônico do Banco do Brasil. www.licitacoes-e.com.br.

DO FUNDAMENTO LEGAL, DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº. 5.504, de 05/08/2005, de 19/09/2001, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, com as demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, conforme acima discriminados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quando marcadas reaberturas.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2018, às 15h:00min (horário de Brasília)
TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2018, às 08h00min (horário de Brasília).
DISPUTA DOS LOTES: 24/04/2018, às 09h00min (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo do edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília –DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

I – DO OBJETO

1.1. Objeto da licitação é a Contratação de Empresa em Serviço de Seguro total de Bens Móveis (automóveis) modalidade frota (07) conforme especificações quantidades estimadas e condições estabelecidas no **Anexo I do - Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital, e assim intitulado:

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre as descrições deste edital e seus anexos.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anterior à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: **cpl@creaap.org.br**.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, no campo "**DOCUMENTOS**".

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Crea -AP suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo ou ainda que esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio "www.licitacoes-e.com.br";

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP
técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

V - DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **“www.licitacoes-e.com.br”**, até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo como firmes e verdadeiras as **propostas e lances**.

5.3. A licitante deverá anexa, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor de sua proposta, marca, conforme ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação de sua proposta;

5.4. O preço proposto deverá estar descrito em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos. sob pena de desclassificação de sua proposta

5.5. Não serão aceitos como descrição dos produtos ofertados, termos como “conforme edital” ou “conforme termo de referencia” ou ainda termos similares a estes, devendo a descrição estar em acordo com o item 5.3 e 5.4, **sob pena de desclassificação da proposta;**

5.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, contribuições de responsabilidade social, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da realização do serviço.

5.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante implica a desclassificação da proposta.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITARIO/LOTE**, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio **“www.licitacoes-e.com.br”**;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 13;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

IX – DA VISTORIA TÉCNICA E CLASSE DE BÔNUS

9.1. Os interessados deverão, previamente marca as vistorias dos veiculos (data/hora) para a realização da vistoria com antecedência de 24 horas pelo telefone (96) 3223-0318 ou 3222-3555.

9.2. A vistoria não será obrigatória, no entanto não será responsabilidade do conselho as eventuais falhas na elaboração da proposta por falta de vistoria, sendo entendida como concordância total do seu Termo.

X - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Aberta as propostas, o pregoeiro verificará as mesmas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

XI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado;

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

11.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;

11.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela **"sala de disputa"** do sistema **licitações-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XIII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006 e alterações**, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o pregoeiro autorizado a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

fazer o ajuste de dízimas;

13.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às **especificações** dos produtos e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a aquisição.

14.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** apresentado.

14.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o pregoeiro **poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

14.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, ficando o Pregoeiro autorizado, na falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do § 1º, do art. 26, caput do Decreto n.º 5.450/05, a adjudicar o objeto.

14.5. O preço não será aceitável se for maior que os valores unitários e totais previstos nos orçamentos realizado pelo Crea -AP, conforme media abaixo: sob pena de desclassificação de sua proposta.

VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(Seguro de Bens Móveis (07 automóveis) frota dos veículos do CREA-AP)	07	R\$21.614,40	R\$ 21.614,40
VALOR TOTAL				R\$ 21.614,40

XV - DA HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos produtos e compatibilidade do preço, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados neste item do Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação, através do sistema licitações-e.com. br, ou ainda:

15.1.1. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico cpl@creaap.org.br e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro.

15.1.2. Pessoalmente, no Crea, no **Endereço: AV. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro Macapá – AP CEP: 68.900-915**, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

15.2. O pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

15.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.6. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

15.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.7. **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:**

Habilitação Jurídica:

I - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

II - Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

III - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.8. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III - Prova de regularidade perante:

a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, na forma prevista pela Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 de 02 de outubro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

15.9. Qualificação Técnica:

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida(s) por entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, e/ou empresa privada, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove (em) ter a licitante ter executado objeto compatíveis ao que se propõe neste Edital e seus anexos.

II - Os atestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente, endereço do cliente, identificação do contrato, objeto contratual, nome do emitente, cargo do emitente, telefone, fax e/ou e-mail de contato.

III - Entende-se por compatível as características, quantidades e prazos equivalentes ao objeto desta licitação.

VI - Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de fornecimento prestação relativos aos atestados/certidões/declarações apresentadas pela licitante.

V - A identificação de que as declarações e/ou atestados apresentados são inverídicos acarretará a eliminação da licitante.

15.10. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão.

II - Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76: publicados em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação;

Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/07, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76; (vide subitem acima)

Outras formas societárias: por fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da sede ou domicílio do LICITANTE, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocopiado Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa LICITANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a ($>=1$), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{e Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% do valor de sua proposta.

15.11. Documentação Complementar:

- I) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- II) O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os originais ou cópias autenticadas de toda documentação enviadas por e-mail ou sistema deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação, via sistema, à CPL/Crea, **Endereço: AV. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro / Macapá – AP CEP: 68.900-915 Pregão Eletrônico nº. 02/2018 – CPL/Crea, Att. Pedro Paulo Duarte Brandão – Pregoeiro.**

EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE I - PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 02/2018-CPL/CREA

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Endereço: Endereço: AV. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro / Macapá – AP CEP: 68.900-915,

EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2018-CPL/CREA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Endereço: Endereço: AV. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro / Macapá – AP
CEP: 68.900-915,

16.2. O pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

16.6. A documentação será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 5.2.2.1.1.04.09.01.023 – Seguros de Bens Móveis

XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando **IMEDIATO E MOTIVADAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

18.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

18.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

18.4. A falta de manifestação **imediata e motivada**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

18.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – Crea -AP**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, localizada na, **Endereço: AV. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro / Macapá – AP CEP: 68.900-915**, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;

18.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

18.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

20.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

2.2 Ao Ordenador de Despesas:

20.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

20.4 homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

20.5 anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.6 revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.7 decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

XXI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Crea -AP, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.2 Cometer fraude fiscal;

21.3 Apresentar documento falso;

21.4 Fazer declaração falsa; e

21.5 Comportar-se de modo inidôneo.

21.6 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Crea -AP, pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 20% sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

21.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.8 Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

21.9 Não assinar o contrato.

21.10 A licitante será sancionada com multa de 10% sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

21.11 Para os fins do item 21.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.12 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, determinar a aplicação da sanção administrativa cabível.

XXII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência e execução do Contrato e a Apólice serão de 12 meses, a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o Crea -AP convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e neste Edital e seus Anexos.

23.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea -AP.

23.3 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXV - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2 Fica assegurado ao Crea -AP, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea -AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança do serviço.

26.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência I

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV: Modelo de Declaração - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V: Modelo da Declaração – Lei nº. 9.854/99.

Anexo VI: Modelo de Declaração – Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

Anexo VII: Modelo de Declaração – Simples Nacional;

Anexo VIII: Minuta de Contrato;

Anexo IX: Declaração de vistoria Bens Móveis;

XXVIII - DO FORO

27.1 As questões decorrentes desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana-AP, ____ de _____ de 2018.

Pedro Paulo Duarte Brandão

Pregoeiro

Portaria nº 021/18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS MÓVEIS

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de Seguros para Veículos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – Crea-AP, observando as condições e especificação constante neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, modalidade frota, para 07 (sete) veículos de propriedade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - Crea -AP, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme especificação, discriminadas no item 4 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que este Crea-AP possui uma frota de veículos, sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores desta autarquia, especialmente durante as viagens das Equipes de Fiscalização (área fim) por todo o interior do Estado do Amapá, sendo a contratação de uma empresa especializada através de processo administrativo o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa que está sendo proposta no presente Termo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SEGUROS E DOS LOTES

LOTE UNICO – SEGURO DOS CARROS:

MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/ MODELO	COR	COMBUSTIVE L	TIPO	AQUISIÇÃO (R\$)
MMC L200 TRITON GL D	NEI 4473	93XLNKB8TFCE9446 0	2014/ 2015	BRANCA	DIESEL	EM USO	92.000,00
FIAT/PAL IO FIRE	PQU 1581	9BD17122ZG757740 2	2016/ 2016	PRETA	ALCO/GASOL	EM USO	39.900,00
FIAT/PAL IO FIRE	FIAT/PALIO FIRE PLACA PQU 1591	9BD17122ZG757708 1	2016/ 2016	PRETA	ALCO/GASOL	EM USO	39.900,00
FIAT/PAL IO FIRE	PQU 1601	9BD17122ZG757722 7	2016/ 2016	PRETA	ALCO/GASOL	EM USO	39.900,00
I/RENAU LT CLIO CAM	NEP 1273	8A1CB8W05BL90397 2	2011/ 2011	PRETA	ALCO/GASOL	EM USO	26.900,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

10H3P							
I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	NEP 1283	8A1CB8W05BL876408	2011/2011	PRETA	ALCO/GASOL	EM USO	26.900,00
VAN 16 LUGARES	QLO 9830	93YMEN4XEJJ80012	2018/2018	BRANCA	DIESEL	NOVO	150.000,00

4.1. Deverá ser considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço por lote.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA E VEÍCULOS OFICIAIS:

4.2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

4.2.2. Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa- Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas, Reposição de Vidros – Faróis/ Lanternas e Retrovisores e Vidros – Para-brisa.

DESCRIÇÃO		INDENIZAÇÕES	
		Danos materiais	Danos Pessoais/Corporais
RCF - Responsabilidade de Civil Facultativa	FIAT/PALIO FIRE PLACA: PQU 1581 FIAT/PALIO FIRE PLACA: PQU 1591 FIAT/PALIO FIRE PLACA: PQU 1601 I/RENAULT CLIO CAM 10H3P PLACA: NEP 1273 I/RENAULT CLIO CAM 10H3P PLACA: NEP 1283	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	MMC L200 TRITON GL D PLACA: NEI 4473 RENAULT/MASTER/MBUS L3H2 PALCA: QLO 9830	R\$ 100.000,00	
APP - Acidentes Pessoais de Passageiros (Por Passageiro)	FIAT/PALIO FIRE PLACA: PQU 1581 FIAT/PALIO FIRE PLACA: PQU 1591 FIAT/PALIO FIRE PLACA: PQU 1601 I/RENAULT CLIO CAM 10H3P PLACA: NEP 1273 I/RENAULT CLIO CAM 10H3P PLACA: NEP 1283 MMC L200 TRITON GL D PLACA: NEI 4473 RENAULT/MASTER/MBUS L3H2 PALCA: QLO 9830	Morte p/ Pessoa	Invalidez Permanente p/ Pessoa
		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

4.2.3. A apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, deverão conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

4.2.4. O seguro para a frota de veículos constantes no termo de referência terá vigência por 12 meses e a cobertura iniciará a partir da assinatura do contrato.

Casco

Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE. **Franquia Reduzida**

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

Valor para indenização de danos materiais Valor para indenização de danos pessoais.

Acidente por Passageiro – APP

Valor para indenização de morte por pessoa.

Valor para indenização de invalidez por pessoa.

Prazo Máximo para as indenizações decorrentes de sinistros.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação necessária.

Assistência 24 horas completa.

Cobertura de danos aos vidros, lanternas, retrovisores externos e alagamento.

4.3. DOS SINISTROS

4.3.1. Dos Riscos Cobertos "SEGURO TOTAL" (inclusive a terceiros) O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidas pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

4.3.2. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

4.3.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

4.3.4. Raio e suas consequências;

4.3.5. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.3.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;

4.3.7. Queda de precipícios ou pontes;

4.3.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.3.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.3.10. Granizo, Furacão e terremoto;

4.3.11. Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

4.3.12. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais e Passageiros - APP (morte e invalidez), na forma descrita no item 04;

4.3.13. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

4.3.14. Acidente com veículo segurado, nas dependências do CREA-AP;

4.3.15. "Assistência 24 horas" ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

dentro do Estado do Amapá;

4.3.16. Calço hidráulico (travamento do motor);

4.3.17. Franquia reduzida;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, dentro das normas do Crea -AP e do Edital.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

5.4. Nomear um funcionário para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato.

6. DA COBERTURA DO SEGURO

6.1. A principal região de circulação dos veículos será o Estado do Amapá, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo território nacional.

7. DO ACOMPANAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Fiscal do Contrato ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando o CREA-AP.

7.2. O representante do Crea -AP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Crea -AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

7.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. DA FATURA E/OU NOTA FISCAL

8.1. A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal/ fatura de cobrança ao seguinte endereço: Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1597, Bairro Centro, CEP: 68.900-074, Macapá-AP.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do Seguro será efetuado em reais, através de depósito ou transferência bancária, em até 10 dias da assinatura do contrato, desde que a contratada:

- a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverá ser depositado o valor referente aos prêmios;
- c) Entregue prova de regularidade, disponibilizando para consulta, via web, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Se optante do SIMPLES, entregue o Termo de Opção, conforme legislação.

9.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularização dos serviços.

9.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1.234, de janeiro de 2012.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que Seguradora Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o Crea -AP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa de que trata o objeto deste Termo de Referência, está a cargo da Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.023 – Seguros de Bens Móveis.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses de vigência da apólice;

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice está condicionada a simples assinatura da proposta por parte deste Conselho após a análise da Assessoria Jurídica, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então;

11.2. A apólice deverá ser entregue na Seção de Compras e Licitações, localizado no seguinte endereço: Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1597, Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-074 (96) 3222-3555/3223-0318.

12. DA VISTORIA TÉCNICA E CLASSE DE BÔNUS

12.1. Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas (data/horário) para a realização da vistoria com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (96) 3223-0318 ou 3222-3555;

12.2. A vistoria não será obrigatória, no entanto, não será responsabilidade do Conselho as eventuais falhas na elaboração da proposta por falta de vistoria, sendo entendida como concordância total do seu termo.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13.2. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

13.3. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2017.

Adm. Alan Rodrigues da Silva
Gerência Administrativa-Matrícula 003
CRA-AP nº 0-01229

Abigail da Silva Pantajo
Presidente em Exercício do Crea-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – Crea -AP

PROCESSO Nº 1736644/2017 – Crea -AP

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.						
2.						
Valor total R\$						

Preço Total da Proposta R\$ _____ (Por extenso)

a) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

b) Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Crea -AP procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Dados da Licitante:

Razão social: .

CNPJ: ...

Endereço completo: .

Telefone e fax: ...

Nome do Banco: ...

Número do Banco:

Agência: ...

Número da conta corrente: ...

Dados do representante legal para firmar o contrato:

Nome completo: .

CPF: ...

Endereço completo: ...

Carteira de Identidade:

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Telefone:... Fax:... E-mail:...

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal da
empresa Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – Crea -

AP PROCESSO Nº 1736644/2017 – Crea -AP

A empresa, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei, que até a presente data que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Crea -AP**, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – Crea-AP

PROCESSO Nº 1736644/2017 – Crea -AP

Declaro, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2018- Crea -AP** conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – Crea -AP

PROCESSO Nº 1736644/2017 – Crea -AP

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal da
empresa Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E
DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – Crea -AP

PROCESSO Nº 1736644/2017 – Crea -AP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º, em seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – Crea -AP

PROCESSO Nº 1736644/2017 – Crea -AP

A empresa., inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II- o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Macapá-AP ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANEXO VIII

CONTRATO Nº 00/2018

Pregão Eletrônico nº 00/2018

Processo nº _____/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO AMAPÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ - CREA/AP, com sede na Av. Raimundo Alvares da Costa, 1597 CENTRO, CEP: 68900-915 - inscrito no CNPJ nº. 84.408.731/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente Eng. Civ. Edson Kuwahara brasileiro, Solteiro, portador do RG: 1978411 SSP PA, inscrita no CPF:228.372.722-72.doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representado pelo Srº (a). _____, portadora do RG nº. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2018, seus anexos e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº _____/2017, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada no _____ para atender o CREA-AP, de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato além do Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$** _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.023 – Seguros de Bens Móveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal só poderá ser emitida depois de cumpridas as condições contratuais a que se obriga a CONTRATADA.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de C.N.P.J. que originou a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente e por meio de depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº 35390-6, Agência nº 3346-4, Banco do Brasil, em nome da CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da atestação da Nota Fiscal, desde que tenha cumprido todas as exigências pactuadas.

5.4. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

5.4.1. Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão de regularidade junto à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal.

5.5. O CONTRATANTE poderá consultar a regularidade junto ao SICAF, caso a CONTRATADA esteja cadastrada e atualizada no Sistema, para os documentos lá referidos.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços descritos na Nota Fiscal não estiverem de acordo com o efetivamente realizado, a especificação apresentada e aceita.

5.7. O prazo para atestação ou devolução da Nota Fiscal, para adequação, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e desde que cumprida todas as exigências pactuadas.

5.8. Serão deduzidos do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

5.9. No ato do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições discriminadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1. O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.1.2. Designar servidor para promover o acompanhamento da entrega dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

7.1.3. Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

7.1.5. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo CREA-AP, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato.

8.1.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.6. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

8.1.7. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

8.1.8. Fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do coffee break para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATANTE.

8.1.9. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.10. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

8.1.11. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

8.1.12. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

8.1.14. Oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo CREA-AP.

8.1.15. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado.

8.1.16. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

8.1.17. Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos.

8.1.18. Oferecer instalações com garantia total e higiene.

8.1.19. Oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA é responsável também:

9.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

9.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.1.4. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

9.1.5. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

9.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

9.2.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-AP.

9.2.2. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

9.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreton.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2. Advertência formal;

10.3. Multa, conforme abaixo descrito:

10.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREA-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea-AP realizado no período do Contrato;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do CREA-AP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

10.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

11.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CREA-AP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREA-AP.

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do Processo nº _____/2017, vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 00/2018, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

15.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 00/2018 e com fundamento nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Deverá o CONTRATADO manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o processo de contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

abaixo.

Macapá-AP, ____de _____ de 2018.

Edson Kuwahara
Presidente do CREA-AP
Contratante

Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

O (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante da Empresa _____, inscrita sob CNPJ nº _____, DECLARA que foram realizadas as vistorias na frota dos veículos lotados no Crea-AP, conforme item 4 e seus subitens deste Termo de Referência deste Edital.

VISTORIA BENS MÓVEIS
(VEICULOS)

MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/ MODELO	COR	COMBUSTIVEL	VISTORIADO
MMC L200 TRITON GL D	NEI 4473	93XLNKB8T FCE94460	2014/ 2015	BRANCA	DIESEL	
FIAT/PALIO FIRE	PQU 1581	9BD17122Z G7577402	2016/ 2016	PRETA	ALCO/GASOL	
FIAT/PALIO FIRE	PQU 1591	9BD17122Z G7577081	2016/ 2016	PRETA	ALCO/GASOL	
FIAT/PALIO FIRE	PQU 1601	9BD17122Z G7577227	2016/ 2016	PRETA	ALCO/GASOL	
I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	NEP 1273	8A1CB8W0 5BL903972	2011/ 2011	PRETA	ALCO/GASOL	
I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	NEP 1283	8A1CB8W0 5BL876408	2011/ 2011	PRETA	ALCO/GASOL	
VAN	QL0 9830	93YMEN4X EJJ80012	2018/ 2018	BRANCA	DIESEL	

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal do Crea-AP
Cargo